

Lei nº 596/2013
De 26/11/2013

AUTORIZA PAGAMENTO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica através da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado efetuar o pagamento de despesas proveniente das festividades em comemoração alusivas ao 22º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Lajeado Grande, num montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único - Para a realização do evento aqui descrito, fica a Administração Municipal autorizada a custear as despesas com ornamentação, fotografias, filmagem, sonorização, organização, segurança e divulgação do evento, inclusive com a contratação de carro de som; compra de prêmio; contratação de banda ou conjunto musical; despesas relativas a jantares, almoços ou refeições; pagamento de taxas e outras despesas decorrentes da data festiva do Município em comemoração alusivas ao 22º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Lajeado Grande.

Art. 2º - Fica vedado à aplicação dos recursos fora dos casos previstos por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica, dentro do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, estado de Santa Catarina em 26 de novembro de 2013.

VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Gertrudes Toffolo Santin
Servidora Designada